

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de 3 (três) veículos automotores, novos, sem uso, “zero km”, com toda a devida e completa documentação legal, bem como acompanhados de todos os acessórios obrigatórios pela legislação vigente, sendo 1 (uma) unidade sedan e 2 (duas) unidades modelo SUV, conforme tabela abaixo e descrição constante no Item 3 deste Instrumento.

Lote	Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade
1	1	Veículo do tipo Sedan	Unidade	1
2	1	Veículo do tipo SUV	Unidade	2

1.2. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, conforme evidenciado pelas características descritas neste Termo de Referência. Trata-se de itens amplamente padronizados no mercado automotivo, produzidos em larga escala e com especificações técnicas reais entre diferentes marcas e modelos, inclusive dentro de uma mesma montadora. Essas características permitem ampla concorrência entre fornecedores, sem necessidade de customizações específicas, assegurando o atendimento ao princípio da isonomia e facilitando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

1.3. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme Decreto Estadual nº 57.033/2023.

1.4. A contratação será de entrega única, por lote.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda justifica-se em razão da necessidade constante de transporte de funcionários, servidores, membros, autoridades, eventuais convidados ou visitantes deste Tribunal. Tanto na área urbana metropolitana, sempre que necessário o transporte de pessoal ou de bens no cumprimento das atividades deste Tribunal, quanto em viagens por todo o Estado do Rio Grande do Sul ou fora dele, visando o cumprimento de suas atribuições Constitucionais, em auditorias, eventos, vistorias, representações.

A solução e os requisitos mínimos para o objeto foram definidos a partir do Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovado, com foco no desempenho, segurança, disponibilidade e custo do ciclo de vida, evitando requisitos desnecessários ou restritivos à competição.

Ressalta-se que o referido ETP será publicizado após a homologação do certame, nos termos do art. 54, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

3.1. Veículo SEDAN:

3.2. Descrição: 01 (um) veículo automotor, sedan, novo, sem uso, ano de fabricação 2025 ou 2026 e modelo 2025 ou 2026, com capacidade para 5 pessoas, na cor preta, emplacado e com toda a devida e completa documentação legal, bem como acompanhados de todos os acessórios obrigatórios pela legislação vigente.

3.3. Requisitos mínimos:

- a) Câmbio automático;
- b) Combustível: gasolina e/ou biocombustível;
- c) Motor a combustão com potência mínima de 150cv;
- d) Distância entre os eixos mínima de 2.650mm;
- e) Sistema de freios com ABS e EBD ou com tecnologia superior.
- f) Direção com assistência elétrica ou elétrica/hidráulica;
- g) Porta-malas com abertura interna e capacidade mínima de 460 litros, com banco traseiro em posição normal;
- h) Airbags frontais para motorista e passageiro, no mínimo
- i) Ar condicionado quente e frio, original de fábrica;
- j) Vidros e travas elétricas originais de fábrica, nas quatro portas, acionados remotamente por comando na chave do veículo;
- k) Sensores de Estacionamento e câmera de ré.
- l) Faróis de Neblina;
- m) Bancos com acabamento resistente e de fácil higienização, em couro natural/sintético ou equivalente;
- n) Sistema de Alerta de Mudança de Faixa;
- o) Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;
- p) Volante com ajuste de altura e de profundidade
- q) Sistema de navegação por espelhamento integrado ao painel, compatível com Android Auto/Apple CarPlay (espelhamento por cabo ou sem fio);
- r) Alarme antifurto, acionado remotamente por comando na chave do veículo;
- s) Travamento de portas e porta-malas automático, sensível à velocidade;
- t) Películas de proteção solar automotiva, instaladas em todos os vidros, com escurecimento máximo permitido pela legislação vigente, exceto para-brisa;

- u) Protetor de cárter, compatível com o veículo;
- v) Tapetes internos móveis, para proteção do revestimento do assoalho do veículo;
- w) Demais itens e acessórios obrigatórios por lei;

3.4. Quaisquer itens de série adicionais serão considerados superiores ao solicitado.

3.5. Veículos SUV:

3.6. 02 (dois) veículos automotores, tipo SUV, novos, sem uso, ano de fabricação 2025/2026 e modelo de fabricação 2025 ou 2026, capacidade para 7 pessoas, na cor preta, com toda a devida e completa documentação legal, bem como acompanhados de todos os acessórios obrigatórios pela legislação vigente

3.7. Requisitos mínimos:

- a) Câmbio Automático, diesel, com potência mínima de 170cv e tração 4x4;
- b) Distância mínima entre os eixos de 2.700mm;
- c) Sistema de freios com ABS com EBD ou com tecnologia superior, devidamente justificada;
- d) Direção com assistência elétrica ou elétrica/hidráulica;
- e) Assentos para 7 (sete) ocupantes, no mínimo, e capacidade do porta-malas mínima de 180 litros, com os 7 lugares ocupados;
- f) Airbags para motorista e passageiro, frontais e laterais, no mínimo;
- g) Ar condicionado original de fábrica; quente e frio;
- h) Vidros e travas elétricas originais de fábrica, nas quatro portas, acionados remotamente por comando na chave do veículo;
- i) Sensores de estacionamento e câmera de ré;
- j) Faróis de neblina;
- k) Bancos com acabamento resistente e de fácil higienização (couro natural/sintético ou equivalente);
- l) Sistema de Alerta de Mudança de Faixa;
- m) Sistema de Assistência ao Arranque em Subida;
- n) Volante com ajuste de altura e de profundidade;
- o) Sistema de navegação por espelhamento integrado ao painel, compatível com Android Auto/Apple CarPlay (espelhamento por cabo ou sem fio);
- p) Alarme antifurto, acionado remotamente por comando na chave do veículo;
- q) Travamento de portas e porta-malas automático, sensível à velocidade;

- r) Películas de proteção solar automotiva, instaladas em todos os vidros, exceto para-brisa, com escurecimento máximo permitido pela legislação vigente;
- s) Protetor de cárter, compatível com o veículo;
- t) Tapetes internos móveis, para proteção do revestimento do assoalho do veículo;
- u) Demais itens e acessórios obrigatórios por lei.

3.7.1 Quaisquer itens de série adicionais serão considerados superiores ao solicitado.

3.8. Os veículos deverão ser entregues licenciados e emplacados, em nome do Estado do Rio Grande do Sul, livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, acompanhados de todos os documentos previstos em lei e dos manuais técnicos.

3.9. O emplacamento dos veículos deverá ser com placas brancas, do tipo Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

3.10. Deverá ser entregue, juntamente com cada veículo, toda documentação legal, de trânsito e propriedade, 1 (um) jogo de manual técnico em português e 2 (dois) jogos de chaves e controle remoto de acionamento do alarme e das travas das portas (original e reserva).

3.11. Devem ser consideradas no preço as devidas isenções e imunidades a que o Estado do Rio Grande do Sul faz jus.

3.12. A assistência técnica e os serviços deverão ser prestados em Porto Alegre/RS.

3.13. Dúvidas quanto ao objeto podem ser sanadas junto ao Setor de Transportes, pelo telefone (51) 3214-9526.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Descrição: Os bens entregues deverão ser novos, sem uso anterior, e estarem estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Sustentabilidade:

4.2.1 Foram avaliadas alternativas de aquisição de veículos elétricos e híbridos, em atenção às diretrizes de sustentabilidade. Contudo, à vista dos requisitos estabelecidos para a contratação, e tendo em vista a infraestrutura de recarga, autonomia, disponibilidade de manutenção especializada, custo global e aderência aos deslocamentos típicos do Tribunal, concluiu-se pela adoção dos modelos especificados neste Termo de Referência, sem prejuízo de reavaliações futuras.

4.2.2 Serão observados, sempre que compatíveis, critérios de eficiência energética, menor emissão de poluentes e demais diretrizes de sustentabilidade previstas na Resolução nº 976/2013 deste Tribunal e na legislação aplicável.

4.3. Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021).

4.3.1 Não se aplica.

4.4. Exigência de amostra ou prova de conceito:

4.4.1 Não se aplica.

4.5. Subcontratação:

4.5.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia manutenção e Assistência Técnica (ou suporte técnico):

4.6.1 O prazo de garantia contratual dos veículos será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.6.2 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

4.6.3 A forma de atendimento da garantia será em assistência técnica/concessionária na cidade de Porto Alegre/RS. Em caso de necessidade de recolhimento do veículo, o conserto deverá ser executado em no máximo 10 dias, salvo casos excepcionais devidamente justificados e com concordância da fiscalização.

4.7. Necessidade de vistoria:

4.7.1 Não se aplica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega.

5.1.1 O recebimento do objeto obedecerá ao disposto no art. 140 da Lei 14.133/21 e à Resolução TCE/RS vigente.

5.1.2 O prazo máximo de entrega dos veículos é de até 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura do contrato, a serem entregues no Prédio Sede do TCE, na Rua Sete de Setembro nº 388, Centro Histórico, na Cidade de Porto Alegre/RS.

5.1.3 Caso o licitante requeira prorrogação do prazo de entrega do objeto, deverá apresentar as razões do pedido por escrito, justificando o atraso ao Tribunal antes de findar o prazo pré-determinado, cabendo ao setor responsável pela fiscalização a apreciação do pleito.

5.1.4 O local de entrega poderá ser alterado, dentro do mesmo município, mediante comunicação do Tribunal.

5.1.5 O Tribunal emitirá o termo de recebimento nas seguintes condições:

5.1.5.1. Provisoriamente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da entrega do objeto;

5.1.5.2. Definitivamente, após a verificação de qualidade e quantidade, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório.

5.1.6 Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.1.8 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.1.8.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.1.9 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos veículos, e que não acarretem a perda da garantia restante.

5.1.10 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito nos prazos previstos na garantia, contados a partir da data de entrada no veículo na concessionária autorizada.

5.1.11 Os prazos decorrentes do subitem anterior poderão ser prorrogados, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, submetidos ao aceite do Contratante.

5.1.12 Na hipótese de prorrogação do prazo inicialmente acertado para os reparos e/ou substituições, a Contratada deverá disponibilizar veículos equivalentes, de mesma categoria e modelo, de especificação igual ou muito semelhante, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.1.13 O custo referente ao transporte dos veículos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.1.14 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. O Tribunal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.3. Fiscalização

6.3.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação pelo Tribunal através de fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3.2 A fiscalização do Tribunal, em especial, terá o dever de verificar a qualidade do objeto a ser entregue, observando todas as exigências editalícias, podendo exigir sua substituição quando este não atender os termos do que foi proposto e Contratado, sem qualquer ônus para o Tribunal e sem que assista ao Contratado qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.

6.3.3 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Tribunal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.3.4 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.3.5 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4. Sanções administrativas.

6.4.1 As sanções administrativas por descumprimento total ou parcial das condições deste Termo de Referência estão previstos no edital/contrato/pedido.

6.5. Outras exigências na execução do objeto.

6.5.1 Não se aplica.

7. PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O procedimento de pagamento e o prazo seguirá a Resolução vigente do TCE que estabelece a ordem cronológica de pagamentos e poderá constar pormenorizada no edital/contrato/pedido/documento informativo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MÉNOR PREÇO.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2.2 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.2.2.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídicas de direito público ou privado.

8.3. Participação de consórcio e cooperativas

8.3.1 Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, por não se tratar de execução contratual de dimensão de alta complexidade e grande vulto financeiro.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Tendo em vista que este Tribunal de Contas adota estimativa de valor em caráter sigiloso, os valores estimados não serão informados neste Termo de Referência, sendo os mesmos enviados separadamente, por meio de documento padrão de Pesquisa de Preços.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Será feita, oportunamente, pela Supervisão de Orçamento e Finanças, quando do trâmite do pedido para enquadramento orçamentário.

11. EQUIPE DE APOIO

11.1. Indicação de equipe de apoio:

11.1.1 Luciano Coitinho Silveira: - OCE- matricula nº 14115980 – SA/ST

11.1.2 Valtemir Ferreira de Oliveira: Adido, matrícula nº 23413600 – SA/ST

11.2. Sugestão de fiscais e suplentes:

11.2.1 Luciano Coitinho Silveira: - OCE- matricula nº 14115980 – SA/ST

11.2.2 Valtemir Ferreira de Oliveira: Adido, matrícula nº 23413600 – SA/ST

Porto Alegre, 10 de novembro de 2025.

Elaborado por: Luciano Coitinho Silveira - OCE- matricula nº 14115980 – SA/ST

Aprovado por: Aline Horta M. Oliveira - OCE- matricula nº 14116677 - SA